

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE
E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sancionei a seguinte Lei :

Artº - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a -
suplementar no orçamento vigente, na importância de Cr\$ -
Cr\$ 207.100,00 (Duzentos e Sete Mil e Cem Cruzeiros).

GABINETE DO PREFEITO

121-3.1.3.2-02	- Comunicações Div. Per.	Cr\$	5.000,00
131-3.1.4.4.02	- Festividades At. Culturais	Cr\$	15.000,00
131-3.1.4.5.02	- Diversos	Cr\$	5.000,00

SETOR DE TESOUREARIA

500-3.1.1.0.11.01.06	- Grat P/diferença de Caixa	Cr\$	200,00
----------------------	---------------------------------------	------	--------

SETOR TRIBUTAÇÃO

531-3.1.1.0.12-01-07	- Salários	Cr\$	2.500,00
----------------------	----------------------	------	----------

SETOR DE CONTABILIDADE:

600-3.1.1.0.16-01-07	Salários	Cr\$	2.000,00
----------------------	--------------------	------	----------

SETOR SEGURANÇA PÚBLICA:

700-3.1.1.0.25.01.03	- Vencimentos	Cr\$	2.000,00
700-3.1.1.0.25.01.07	- Salários	Cr\$	4.000,00

DIVISÃO OBRA E VIAÇÃO:

800-3.1.1.0.40-01-07	- Salários	Cr\$	80.000,00
811-3.1.2-3.42	- Combustíveis e Lubrificantes. Cr\$		50.000,00
831-3.1.4.5.42	- Diversos	Cr\$	10.000,00

SEM ESTAR SOCIAL:

3002-3.2.3.2.82	- Pensionistas	Cr\$	200,00
3003-3.2.7.6.89-05-00	Aux. Indigentes	Cr\$	10.000,00

SETOR LIMPEZA PÚBLICA

5001-3.1.1.0.92-01-07	- Salários	Cr\$	17.000,00
-----------------------	----------------------	------	-----------

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6001-3.1.1.0.93-01.03	- Vencimentos.	Cr\$	200,00
6002-3.1.2.4.93	Peças e Acessórios	Cr\$	3.000,00

[Assinatura]
S E G U E

SETOR OSMITÉRIO:

10.001- 3.1.1.0.97.01.07 - Salários	0\$	1.000,00
T O T A L	0\$	<u>207.100,00</u>

Artº - 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior correrão por conta da reserva orçamentária e da anulação de partes das seguintes verbas.

SERVIÇOS URBANOS:

4005-3.2.6.0.90 - Transf. Cor. Reserva Orçamentária	0\$	150.000,00
---	-----	------------


DIV. OBRAS E VIACÃO:

851-4.1.1.2.42 - Execução	0\$	22.000,00
851-4.1.3.3.42 - Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	0\$	<u>35.100,00</u>
T O T A L	0\$	207.100,00


Artº- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e hum.


José Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


Paulo Sérgio Gava
Secretário